

48.º Maria Graça Santos Silva Tavares	11,998
49.º Rita Maria Machado Rodrigues Melo	11,990
50.º Maria João Lopes Félix Escudeiro	11,955
51.º Elisabete Freitas Fernandes Fontes	11,950
52.º Vítor Manuel da Silva Oliveira	11,915
53.º Graça Isabel Costa	11,878
54.º Liliana Alexandra de Oliveira Margalho Dias	11,878
55.º Isabel Maria Ferreira Brito	11,828
56.º Jaqueline Isabel Silva das Neves	11,825
57.º Ana Mónica Mendes dos Santos Abrantes	11,755
58.º Paula Cristina Lucas Relvão Carvalho	11,718
59.º Maria do Céu Fânzeres Sousa Bogalho Pereira	11,650
60.º Marisa Fernanda Sotto Maior Monteiro Ascenso	11,630
61.º Maria Isabel do Nascimento Franco Namora	11,605
62.º Maria Elisabete Marques Ferreira	11,573
63.º Ana Paula Ferraz Monteiro	11,550
64.º Ana Cristina Tavares Pimenta	11,510
65.º Lúcia Isabel Oliveira Santos Figueiredo Rebocho Vaz	11,478
66.º Maria Otilia Bernardes Vicente	11,425
67.º Graça Maria Almeida Cruz de Oliveira	11,418
68.º Licínia Maria dos Santos Póvoa	11,355
69.º Catarina Clara Fernandes Heitor	11,323
70.º Benilde Sofia Agostinho Ferreira Girão	11,263
71.º Sónia Isabel Primo Eufrásio	11,250
72.º Teresa Paula Ferreira Santos Andrade Pera	11,135
73.º Isabel Maria Couceiro Martins	11,075
74.º Maria Margarida Rodrigues Gregório Correia	11,040
75.º Dina Maria Neves Lourenço	11,025
76.º Zélia Maria Rodrigues Oliveira	11,025
77.º Lina Maria Costa Ferreira	10,925
78.º Luís Carlos Tenente Santos	10,903
79.º Sílvia Alexandra Salgado Castro	10,900
80.º Maria Pureza Gonçalves Almeida	10,885
81.º Helena Margarida Eufrásio Ferreira	10,863
82.º Maria Conceição Jesus Lourenço Brito	10,853
83.º Paulo José Nunes Santos	10,778
84.º Cláudia Palricas Carrasqueira	10,740
85.º Arlete Graça Seco Dinis	10,690
86.º Francisco José Ferreira Santos	10,650
87.º Cristina Maria Girão Tarrafa Oliveira	10,613
88.º Eliana Mónica Simões Maia	10,548
89.º Manuela Teresa Santos Dias Carvalho	10,540
90.º Rosa Maria Costa Lucas Santos	10,428
91.º Paula Margarida Pereira Santos	10,388
92.º Miquelina Maria Porfírio de Carvalho Ferreira Ventura	10,340
93.º José António Fernandes dos Santos	10,313
94.º Helder Rodrigo Martins Gonçalves	10,300
95.º Paula Cristina Mateus Rodrigues Mendes	10,215
96.º Célia Maria Rebouta Mendes	10,178
97.º Ana Paula Natividade Silva	10,038
98.º Anabela Cunha Mendes	10,005
99.º Lídia Maria Freitas Romeiro Pereira	9,928
100.º Gracília Figueiredo Mariano	9,905
101.º Margarida Maria Sousa Pereira	9,903
102.º Noémia Francisco Marques	9,850
103.º Armanda Maria Figo Carvalho	9,600
104.º Sandra Maria Coutinho Leitão Mata	9,590
105.º Maria Cristina França Cardoso	9,563

Candidatos reprovados:

Susana Conceição Costa Alves	9,493
Luís Manuel Jesus Duarte	9,163
Sandra Elisabete Simões Alexandre Pereira	9,118
Ana Maria Amaral de Oliveira Sá da Costa	9,018
Jorge Manuel Roque Pescante	9,018
Lígia Maria Carvalho Batista	8,928
Sandra Cristina Gomes da Silva	8,865
Berta Maria Vicente Pereira Santos	8,500
Patrícia Alexandra Craveiro Varanda	8,428
Sónia Maria Cação Lopes	8,180
Maria Irene Jesus Pereira Carvalho	8,105
Sónia Machado Simões	7,403

As eventuais interposições de recurso devem ser feitas no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação desta lista de classificação.

Os eventuais recursos devem ser entregues ou enviados para o Serviço de Pessoal destes Hospitais e dirigidos ao Ministro da Saúde.

7 de Abril de 2005. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Reis Marques*.

Hospital de Júlio de Matos

Aviso n.º 4516/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para a categoria de auxiliar de acção médica principal.* — 1 — Devidamente autorizado por despacho do conselho de administração do Hospital de Júlio de Matos de 23 de Fevereiro de 2005, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para o preenchimento de quatro lugares na categoria de auxiliar de acção médica principal da carreira de auxiliar de acção médica, de dotação global, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 719/93, de 6 de Agosto, tendo sido fixada a seguinte quota:

Três lugares para funcionários do quadro de pessoal deste Hospital;

Um lugar para funcionários não pertencentes ao quadro de pessoal deste Hospital.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares postos a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas, designadamente, nos Decretos-Leis n.ºs 231/92, de 21 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, e 413/99, de 15 de Outubro.

4 — O local de trabalho situa-se no Hospital de Júlio de Matos, sito na Avenida do Brasil, 53, 1749-002 Lisboa.

5 — Vencimento e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao escalão e índice fixados para a categoria de auxiliar de acção médica, previsto no Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro, e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar serão as correspondentes à carreira de auxiliar de acção médica.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os exigidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — ser auxiliar de acção médica com, pelo menos, três anos de serviço efectivo e classificação não inferior a *Bom*, de acordo com o previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro.

8 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, de acordo com o disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 19.º e no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, a qual será facultada aos candidatos quando solicitada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Júlio de Matos e entregue no serviço de pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo, desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

10.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, residência, telefone e número do bilhete de identidade e sua validade);
- Experiência profissional com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Habilitações literárias que possui;
- Habilitações profissionais;
- Identificação do concurso a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever especificar para apreciação do seu mérito;
- Menção dos documentos que acompanham o requerimento.

10.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Comprovativo das habilitações literárias;
- Comprovativo das habilitações profissionais;
- Fotocópias das classificações de serviço respeitantes aos últimos três anos de serviço;
- Declaração do serviço a que se encontra vinculado, da qual constem a categoria funcional que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado.

11 — A publicitação das listas de candidatos e de classificação final será feita de acordo com o previsto nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Assiste ao júri, em caso de dúvida, a faculdade de solicitar aos candidatos a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Janina Maria Isabel Ah-Kaw Gomes Jorge, técnica superior de 1.ª classe do Hospital de Júlio de Matos.
Vogais efectivos:

Maria Emília Rodrigues Mendonça e Silva, chefe de repartição do Hospital de Júlio de Matos.
Graciete Soeiro da Silva Gomes, encarregada de serviços gerais do Hospital de Júlio de Matos.

Vogais suplentes:

Maria Graciete Marques Lopes Ferreira, auxiliar de acção médica principal do Hospital de Júlio de Matos.
Maria Amélia da Silva de Jesus Freire, auxiliar de acção médica principal do Hospital de Júlio de Matos.

15 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 de Abril de 2005. — Pelo Conselho de Administração, (*Assinatura legível.*)

Hospital de Reynaldo dos Santos

Aviso n.º 4517/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração de 19 de Julho de 2004, é nomeada a comissão de avaliação curricular para acesso à categoria de assistente graduado de medicina interna, nos termos e para efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, da assistente de medicina interna Dr.ª Terezinha de Fátima Pinto Pereira:

Presidente — Dr.ª Maria Luísa Rojão de Moraes, chefe de serviço de medicina interna do Hospital de Reynaldo dos Santos.
Vogais:

Rui Emanuel Santos Abreu, chefe de serviço de medicina interna do Hospital de Reynaldo dos Santos.
Maria José Gomes Távora Carmo Alves, assistente graduada de medicina interna do Hospital de Reynaldo dos Santos.

7 de Março de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Mário Bernardino*.

Maternidade de Júlio Dinis

Aviso n.º 4518/2005 (2.ª série). — Para os devidos efeitos, faz-se público que recusou a nomeação a que tinha direito Teresa Maria Miguel Lourenço do Vale Lima, pelo que será abatida à lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para enfermeiro nível I, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 26 de Maio de 2004.

8 de Abril de 2005. — O Administrador Hospitalar, *Adelino Gouveia*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Deliberação n.º 602/2005. — Considerando que, no decurso de análises efectuadas na Direcção de Comprovação da Qualidade do INFARMED, se detectou que o medicamento *Diurene 50, 5 mg + 50 mg, Comprimido*, não cumpre com a especificação relativamente ao ensaio de dissolução para as duas substâncias activas;

Considerando que o defeito de qualidade se verificou no lote n.º 30 990, validade Junho de 2006, do medicamento em causa;

Considerando que o detentor de autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Diurene 50, 5 mg + 50 mg, Comprimido*, em Portugal, é a sociedade Winthrop Farmacêutica Portugal, L.ª;

Considerando que a sociedade Winthrop Farmacêutica Portugal, L.ª, comunicou ao INFARMED que o lote n.º 30 990, validade Junho de 2006 do medicamento *Diurene 50, 5 mg + 50 mg, Comprimido*, só foi distribuído em Portugal;

Considerando que em face do exposto se verifica o incumprimento das boas práticas de fabrico, designadamente quanto à conformidade do produto acabado com as especificações aprovadas, o conselho de administração do INFARMED, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 2, alínea *i*), do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, nos termos do artigo 15.º, n.º 1, alínea *d*), do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, delibera ordenar a retirada do mercado do lote n.º 30 990 do medicamento *Diurene 50, 5 mg + 50 mg, Comprimido*, cujo titular de AIM é a firma Winthrop Farmacêutica Portugal, L.ª, bem como comunicar às entidades envolvidas no circuito de distribuição deste medicamento a suspensão da sua comercialização.

A presente deliberação deve ser notificada à firma (titular de AIM) Winthrop Farmacêutica Portugal, L.ª

12 de Abril de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Alexandra Bordalo*, vogal — *Manuel Neves Dias*, vogal.

Deliberação n.º 603/2005. — Considerando que a Comissão Europeia proferiu a Decisão C(2005) 1067, de 29 de Março, na qual determina a alteração dos termos das autorizações nacionais de introdução no mercado dos medicamentos para uso humano que contenham a substância activa paroxetina, constantes do seu anexo I;

Tendo em conta que nos termos do artigo 31.º da Directiva n.º 2001/83/CE, de 6 de Novembro, foi iniciado um procedimento de arbitragem, tendo por base:

- A reavaliação do perfil de benefício/risco dos medicamentos que contêm paroxetina;
- A reavaliação do perfil de segurança dos medicamentos que contêm paroxetina, designadamente no que se refere ao risco de suicídio e de ocorrência de reacções de privação, em especial no que concerne ao comportamento em crianças e adolescentes, bem como à reavaliação a eficácia da utilização de paroxetina nesta faixa etária;

O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), delibera o seguinte:

1 — A Decisão da Comissão Europeia C(2005) 1067, de 29 de Março, determinou que:

- a) Os medicamentos que contêm paroxetina são eficazes no tratamento de episódio depressivo *major*, perturbação obsessiva compulsiva, perturbação de pânico acompanhada ou não por agorafobia, perturbação de ansiedade social/fobia social, perturbação de ansiedade generalizada e perturbação pós *stress* traumático;
- b) A eficácia não foi estabelecida para crianças e adolescentes com perturbação depressiva *major*. A evidência disponibilizada foi insuficiente para justificar a eficácia da paroxetina nesta população no que respeita ao tratamento de perturbação obsessiva compulsiva e de ansiedade social/fobia social. Não existem estudos disponíveis em crianças e adolescentes em relação às outras indicações actualmente aprovadas nos adultos;
- c) A paroxetina está associada a um aumento de risco de comportamentos suicidas e de hostilidade na população pediátrica (7-17 anos), à possibilidade de um aumento do risco de comportamentos relacionados com o suicídio em adultos jovens (18-29 anos), a reacções de privação que podem ser de intensidade grave e de duração prolongada e ao desenvolvimento de acatisia;
- d) O perfil de benefício/risco de medicamentos que contêm paroxetina é favorável no tratamento de episódio depressivo *major*, perturbação obsessiva compulsiva, perturbação de pânico acompanhado ou não por agorafobia, perturbação de ansiedade social/fobia social, perturbação de ansiedade generalizada e perturbação pós-*stress* traumático em adultos;
- e) Os resumos das características dos medicamentos contendo paroxetina devem ser conformes ao texto constante do anexo III da referida decisão da Comissão Europeia;
- f) Devem ser respeitados os requisitos estabelecidos no anexo IV da referida decisão da Comissão Europeia;

Apresentação semestral, aos Estados membros de referência e ou às autoridades nacionais, de relatórios periódicos de segurança, durante os próximos dois anos;